



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Ilha Comprida
De acordo com a Lei nº 1571 de 21 de Janeiro de 2019

TERÇA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 1024

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI 2.007/23 – 27 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS EM FEIRAS LIVRES E EVENTOS CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO ROGÉRIO TONON, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, nos termos do inciso IV, do artigo 26, da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal em **Sessão Ordinária**, realizada em **21 de março de 2.023**, manteve por nove votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 136/2022, de autoria do Nobre Vereador Fabiano da Silva Pereira, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente lei dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de banheiros químicos em feiras livres e eventos culturais no Município de Ilha Comprida/SP.

Parágrafo único: Os sanitários serão divididos em masculino, feminino e adaptados as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Art. 2º - Os banheiros químicos deverão ser instalados em quantidade suficiente, assegurando-se no mínimo de 04 (quatro);

Art. 3º - Os banheiros químicos a que se refere essa Lei deverão ser instalados, mantidos e administrados pelo Poder Executivo municipal.

Art. 4º - As despesas recorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 5º - A fim de atender a presente Lei fica desde já autorizado ao Poder Executivo a celebrar convênios junto as prestadoras de serviço ora definidos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário;

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM 27 DE MARÇO DE 2023.**

FÁBIO ROGÉRIO TONON
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A Câmara Municipal de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.ilhacomprida.sp.leg.br>; no link Diário Oficial.